



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022-PMB	FOLHA Nº ____/____
--	---------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022-PMB:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022**

OBJETO: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 300/2022

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, segue procedimento para formalização de **REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022**, vimos informar que os valores foram estabelecidos pela lei indicada acima.

ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO

Nº	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO REPASSE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	PARCELA	REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 300/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Secretário da Fazenda e Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022** importa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Membro

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 300/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	4950 – 000/000	13.001.22.661.2201.2161.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de agosto de 2022.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contador
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 300/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

PARECER FINANCEIRO

REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022

VALOR ESTIMADO: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de agosto de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 300/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 2022 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 300/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 42/2022 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e pela lei indicada acima.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

JOSÉ MÁRCIO URBANO

Membros:

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 300/2022-PMB Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 32-2022 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 – PMB

PROC. ADM. 300/2022

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei 8666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO

Nº	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO REPASSE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	PARCELA	REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 12.000,00

Para **REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022** no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 300/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 42/2022 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 42/2022-PMB** para **REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI (ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO) REFERENTE A LEI 4.167/2022 EM 24/06/2022**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal